



## RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, relativo ao **exercício econômico e financeiro de 2022**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV, alínea “b”, da Resolução nº 1134, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado.

**1-** Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno foi instituído por Lei Municipal e regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos signatários do presente Relatório, sendo o sistema responsável pelas informações do Executivo e também deste Legislativo.

**2-** O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

**3-** Ressalta-se que a correção dos procedimentos são realizados paulatinamente de acordo com a cronologia dos fatos.

**4-** Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas principais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, em vista das metas peculiares do Legislativo Municipal.

## **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-** Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Legislativo Municipal no presente exercício econômico e financeiro, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade

com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

**5.1-A** despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

**5.2** - Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e ao sistema de contas instituído pelo Tribunal de Contas do Estado.

**5.3** - Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

**5.4**-As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação fiscal comprobatória.

### **DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS**

**6** – Analisando o Demonstrativo das despesas realizadas, através do Balancete Orçamentário da Despesa, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

### **DESPESA**

**7**-A execução da Despesa ao longo do exercício econômico e financeiro assim realizou-se:

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
<b>Despesa Realizada</b>		
Despesas Correntes	R\$	973.758,56
Despesas de Capital	R\$	3.639,00
<b>Total Geral de Despesas</b>	<b>R\$</b>	<b>977.397,56</b>
R C L - Gastos com Pessoal		
<b>RCL – Receita Corrente Líquida do Exercício</b>	R\$	67.709.332,62
Despesas com Pessoal do Legislativo	R\$	864.555,31
Percentual de Gastos com Pessoal sobre RCL	%	1,28%

### **RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**8** - A verificação das disponibilidades financeiras ao término do exercício e sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar, assim se demonstra:



Item	Descrição	Valor R\$
01	RESTOS A PAGAR com <b>Suficiência Financeira</b>	12.994,27
07	RESTOS A PAGAR com <b>Insuficiência Financeira</b>	0,00

**ANÁLISE DO ATINGIMENTO, OU NÃO, DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PLANO PLURIANUAL.**

9-Destacamos que a análise consiste na opinião externada por este órgão de Controle Interno com base nas informações contidas no Relatório de Gestão e Contas Ordinárias do Exercício em análise.

10-Pelas evidências encontradas no relatório de gestão entendemos que as mesmas estão em sintonia com as disposições legais atinentes.

11-Através da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária do exercício, demonstram **efetivamente o atendimento e atingimento das metas estabelecidas nos respectivos instrumentos do Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.**

**VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE E TEMPESTIVIDADE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

12-Foram realizadas mensalmente as conciliações bancárias. Constatamos que as conciliações bancárias estão devidamente formalizadas e justificadas quando de eventuais diferenças nos valores apresentados nos respectivos Boletins de Caixa.

13-Quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas as conciliações mensais/anuais.

**VERIFICAÇÃO DA GUARDA PELA UNIDADE DE PESSOAL DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS DOS AGENTES PÚBLICOS**

14-Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores, bem como pelos exercentes de mandato eletivo.

18

## ANÁLISE DA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, SEUS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

**15** – Os bens móveis foram objeto de realização de inventário, conforme Atas especificadas elaboradas e juntadas ao Relatório de Contas do Exercício, sendo objeto de análise.

**16**-Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

## CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**17** – Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem as contas ordinárias do Legislativo Municipal, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

## CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

**18**-Verificamos que sempre que o Legislativo ou a Unidade Central do Controle Interno são cientificados sobre decisões oriundas das contas e do TCE/RS as mesmas são objeto de encaminhamento aos setores competentes bem como as mesmas são acompanhadas por esta Unidade.

## CONCLUSÃO

A análise específica da **Execução Orçamentária e Financeira**, com o detalhamento do Orçamento (previsão inicial), Créditos Adicionais e Análise da Despesa, foram devidamente analisados através da movimentação do Legislativo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, bem como as demais situações dispostas na alínea “b” do Inciso IV do art. 3º da Resolução 1134/2020, foram devidamente atendidas e desta forma, plenamente regulares e adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

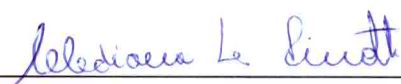
De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária e financeira, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à **eficácia, eficiência e transparência**, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios

fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados estão de acordo com as operações efetuadas no exercício. O confronto com os sistemas de controle interno foram realizadas parcialmente em vista da iniciação parcial de tais controles.

Em nossa opinião, os registros e documentos da execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal, no presente exercício econômico e financeiro, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição ao final do exercício em análise, e traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal.

Ante ao exposto, a **Unidade Central de Controle Interno emite parecer favorável sobre as contas do Poder Legislativo Municipal** no presente exercício financeiro.



Coordenador UCCI